

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2327

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

#### GABINETE DA PRESIDENTA

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Promulga a Emenda Modificativa nº 004/2025 e o conjunto de Emendas Aditivas nº 002 a 015/2025, aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, em razão da rejeição do voto e ausência de promulgação pelo Poder Executivo Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, §§ 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos pertinentes do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal apreciou, em regime de deliberação final, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, aprovando a Emenda Modificativa nº 004/2025 e as Emendas Aditivas nº 002 a 015/2025;

CONSIDERANDO que as referidas emendas foram objeto de voto pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o voto foi submetido à deliberação do Plenário na 1ª Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo, realizada em 13 de janeiro de 2026, ocasião em que se verificou a rejeição do voto pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores;

CONSIDERANDO que, rejeitado o voto, o texto aprovado deve ser encaminhado ao Prefeito para promulgação, conforme dispõe o art. 55, § 5º, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para promulgação sem manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal, configurando-se a omissão prevista no art. 55, § 7º, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a promulgação possui caráter integrativo, destinando-se a incorporar as emendas ao texto da Lei Orçamentária já sancionada — Lei Municipal nº 863, de 30 de dezembro de 2025 — assegurando sua execução conforme a deliberação legislativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam promulgadas a Emenda Modificativa nº 004/2025 e as Emendas Aditivas nº 002 a nº 015/2025, aprovadas pela Câmara Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, que passam a integrar a Lei Municipal nº 863, de 30 de dezembro de 2025, para todos os efeitos legais, administrativos, contábeis e financeiros.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2327



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

### GABINETE DA PRESIDENTA

**Art. 2º.** As dotações, alterações e remanejamentos decorrentes das emendas ora promulgadas deverão ser incorporados ao detalhamento da execução orçamentária do exercício de 2026, incumbindo-se a unidade de Contabilidade e a Controladoria Municipal de proceder aos ajustes necessários.

**Art. 3º.** Publique-se, registre-se e comunique-se ao Poder Executivo Municipal, à unidade de Contabilidade e à Controladoria.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**

Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 83022462